



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/00

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica ampliado de 5 (cinco) para 21 (vinte e um), junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade, o cargo de AGENTE DE SAÚDE, com amplitude de referência de 5 a 22, com escolaridade 1º grau completo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 066, de 20 de fevereiro de 1998, que criou a Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento do cargo ampliado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 18 de agosto de 2 000.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal